



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN  
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com  
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

## Lei Municipal nº 776/2022-GP

“Altera a Lei nº 647/2019 que dispõe sobre a verba indenizatória destinada aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de João Câmara/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O “Art. 1º”, caput, da Lei nº 647/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica atualizada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 72,13 (setenta e dois reais e treze centavos), destinada aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE efetivos do Município de João Câmara/RN”, levando em consideração o percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento) no tocante a inflação e 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) relacionado ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao ano de 2021.

**Art. 2º** - O “Art. 3º” da Lei nº 647/2019 passar a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do Auxílio Bloqueador será reajustado anualmente, no mês de janeiro, tendo como base o acumulado do ano anterior do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE”, mediante a autorização legislativa municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 25 de maio de 2022.

*Manoel dos Santos Bernardo*  
Prefeito Municipal